



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

LEI Nº 611/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 referente à devolução dos recursos remanescentes das Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar Federal Nº 195 /2022 -Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu *sanciono a seguinte Lei*:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 162,36 (Cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, destinado a devolução dos recursos remanescentes das Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar Federal Nº 195 /2022 -Paulo Gustavo.

02.090 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1003 2093 - Promoção de Eventos Culturais - Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Audiovisual/ Demais Setores Culturais.

Objetivo: Promover eventos culturais.

FONTE DE RECURSOS: 27150000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art.5º Audiovisual

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3390.93 - Indenizações e Restituições..... R\$ 148,26

TOTAL:.....R\$ 148,26

FONTE DE RECURSOS: 27160000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º- Demais Setores Culturais

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3390.93 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 14,10

TOTAL:.....R\$ 14,10

TOTAL GERALR\$ 162,36

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Superávit, com suas fonte de recursos: 27150000 - Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art.6º Audiovisual e 27160000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º- Demais Setores Culturais nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Revogam-se expressamente todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe d'Água-PB., em 08 de maio de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional de Mãe D'água – PB